

Ata 1ª/2024 – 06/02/2024

**Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público
do Estado de Mato Grosso**

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, em sessão híbrida, realizada na Sala de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça – Anexo I e por meio do Aplicativo Microsoft Teams, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Deosdete Cruz Junior, com o registro da **presença** dos Conselheiros Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust, Paulo Roberto Jorge do Prado, Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho, Rosana Marra, Esther Louise Asvolinsque Peixoto (Corregedora-Geral Adjunta), José Antônio Borges Pereira e Roberto Aparecido Turin. **Ausências e justificativas:** João Augusto Veras Gadelha (em viagem institucional) e Amarildo Cesar Fachone (férias). Conferido o quórum, o Presidente declarou instalada a Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Concitado, o Conselho aprovou a ata da reunião ordinária de 05 de dezembro de 2023, que foi enviada via e-mail institucional para todos antecipadamente e será publicada na página oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Na ordem da pauta deram início ao **1. GEDOC 20.14.0001.0000322/2024-62** (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Requerimento de remoção por permuta formulado pela Promotora de Justiça Clarissa Cubis de Lima Canan, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças, e pelo Promotor de Justiça Wellington Petrolini Molitor, titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Garças. Após parecer favorável da Corregedoria-Geral, o Conselho, à unanimidade, deferiu o pedido de remoção por permuta formulado pelos Promotores de Justiça Clarissa Cubis de Lima Canan e Wellington Petrolini Molitor. **2. GEDOC 20.14.0001.0006284/2022-17** (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Análise e referendo da Portaria nº 052/2024-PGJ, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução nº 187/2019-CPJ. Requerente: Promotor de Justiça Adriano Roberto Alves, Coordenador do Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado – GAECO. O Conselho, à unanimidade, anuiu com a prorrogação da designação do Promotor de Justiça Rafael Marinello para atuar no PIC nº 007/2022 do GAECO, até o dia 09.04.2024, nos termos da Portaria nº 052/2024-PGJ. **3. GEDOC 20.14.0001.0007794/2023-81** (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Proposta de Resolução – Altera o Regimento Interno do Conselho Superior do



Ministério Público, assim como a Resolução nº 076/2020-CSMP, que regulamenta a escolha da lista sêxtupla do caput do artigo 94 da Constituição Federal e dá outras providências. Vista: Conselheiro José Antônio Borges Pereira. O Conselheiro José Antônio Borges Pereira apresentou voto-vista no sentido de que seja mantida a votação secreta para a elaboração da lista sêxtupla nos termos do artigo 53, *caput*, da Resolução nº 33/2012-CSMP, e do parágrafo 3º, do art. 3º, da Resolução nº 076/2020-CSMP. Acrescentou em seu voto nova proposta de resolução que dispõe sobre ação afirmativa de gênero para acesso às vagas decorrentes de promoção por merecimento e à lista sêxtupla prevista no art. 94 da Constituição Federal de 1988. Após debates, o Conselho, por maioria, aprovou a proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e da Resolução nº 076/2020-CSMP, que tratam do procedimento de elaboração da lista sêxtupla do caput do artigo 94 da Constituição Federal, para que a votação seja aberta, com acréscimo de que se dê sem necessidade de fundamentação e em sessão única, vencidos o Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado, que votou pela votação aberta com fundamentação, e o Conselheiro Hélio Fredolino Faust e o vistor José Antônio Borges Pereira, que votaram pela votação fechada, sem fundamentação e em votação eletrônica. Em relação à proposta relativa à paridade de gênero na formação da lista sêxtupla do quinto constitucional e nos processos de movimentação por merecimento, proposta em reunião pelo Procurador de Justiça José Antônio Borges Pereira, foi determinada a cisão e a consequente abertura de novo procedimento para essa matéria específica, já incluída na próxima reunião ordinária, sob relatoria do proponente. **4. GEDOC 20.14.0001.0000091/2024-91** (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Proposta de Resolução – Regulamenta o procedimento para elaboração da lista sêxtupla do art. 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e dá outras providências. À unanimidade, o Conselho Superior aprovou a proposta de regulamentação do procedimento para elaboração da lista sêxtupla do art. 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, com a observância de que o voto será aberto, não necessariamente fundamentado e em sessão única, com o compromisso externado por alguns membros neste colegiado de que ainda que anterior à regulamentação da política de equidade de gênero, será preferencialmente observada a paridade. **5. GEDOC 20.14.0001.0005728/2023-88** (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Proposta de Resolução: Altera a Resolução nº 052/2018-CSMP, que consolida as normas que disciplinam a atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Mato Grosso nos inquéritos civis e, demais procedimentos investigatórios na área dos interesses ou

direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis e, dá outras providências. O Conselho, à unanimidade, aprovou a Proposta de Resolução que altera a Resolução nº 052/2018-CSMP, que consolida as normas que disciplinam a atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Mato Grosso nos inquéritos civis e, demais procedimentos investigatórios na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis e, dá outras providências, nos termos apresentados pelo Procurador-Geral de Justiça, inclusive com a retificação do proponente em reunião em relação ao § 2º do art. 46, no sentido de que as cartas precatórias expedidas devem ser registradas pela unidade deprecante no sistema institucional de controle processual (SIMP). **6. GEDOC 23.14.0024.0000344/2023-45** (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Homologação do Termo de Transação Disciplinar firmado entre a Corregedoria-Geral do Ministério Público e o(a) Promotor(a) de Justiça F. L. M. S. O Conselho, à unanimidade, homologou a transação disciplinar firmada nos autos do Gedoc nº 23.14.0024.0000344/2023-45, que retornarão à Corregedoria para acompanhamento das obrigações assumidas, nos termos do art. 71-H, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

7. Procedimentos extrajudiciais e administrativos de relatoria do Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO – SIMP 000913-096/2021 – à unanimidade, homologaram o arquivamento, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho ausentou-se da reunião em razão de compromisso funcional.

Procedimentos extrajudiciais e administrativos de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB – sem processos.

Procedimentos extrajudiciais e administrativos de relatoria do Conselheiro HÉLIO FREDOLINO FAUST – 1. GEDOC 20.14.0001.0000402/2019-51 (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Requerimento de prorrogação de prazo por mais 04 meses para a finalização e defesa final da tese, com afastamento parcial em regime de teletrabalho do Promotor de Justiça Joelson de Campos Maciel, a partir da data final das férias de 10 dias já deferidas para fevereiro de 2024. O Conselho, por maioria, acolheu parcialmente o pedido apresentado pelo requerente Joelson de Campos Maciel para: 1-) aceitar a justificativa do não cumprimento do termo de compromisso e 2-) negar a prorrogação de afastamento parcial por mais 4 (quatro) meses, por contrariar a Resolução 050/2018-CSMP, nos termos do voto do Relator, vencido o Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado, que deferia integralmente o requerimento.

Procedimentos extrajudiciais e administrativos de relatoria do Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO – GEDOC 20.14.0001.0008090/2023-

43 (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Pedido de autorização para afastamento parcial do Promotor de Justiça Gustavo Dantas Ferraz para cursar doutorado em Direito do Estado, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a partir de 04 de março de 2024 e, subsidiariamente, o afastamento total pelo prazo de 24 meses, a partir da mesma data. O Conselho, à unanimidade, aprovou o plano de estudo apresentado e deferiu o afastamento parcial do Promotor de Justiça Gustavo Dantas Ferraz para cursar doutorado em Direito do Estado, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a partir de 04 de março de 2024, nos termos do voto do Relator. **Procedimentos extrajudiciais e administrativos de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE** – sem processos. **Procedimentos extrajudiciais e administrativos de relatoria da Conselheira ROSANA MARRA** – GEDOC 20.14.0001.0000184/2022-11 (Protocolo Eletrônico). Assunto: Referendo da decisão da Relatora Rosana Marra, que deferiu a prorrogação do afastamento da Promotora de Justiça Ludmilla Evelin de Faria Sant’Ana Cardoso, na modalidade parcial, nos termos do artigo 2º-A, §2º, da Resolução nº 050/2018, a partir de 07 de fevereiro de 2024, pelo período de 90 (noventa) dias, para finalizar a pesquisa “O Papel do Ministério Público na Proteção dos Direitos das Vítimas nos Estados Unidos”, cuja versão final do trabalho está prevista para 30 de abril de 2024 e sua apresentação para 06 de maio de 2024. O Conselho, à unanimidade, referendou a decisão da Relatora que deferiu a prorrogação do afastamento da Promotora de Justiça Ludmilla Evelin de Faria Sant’Ana Cardoso na modalidade parcial, nos termos do artigo 2º-A, §2º, da Resolução nº 050/2018, a partir de 07 de fevereiro de 2024, pelo período de 90 (noventa) dias, para finalizar a pesquisa “O Papel do Ministério Público na Proteção dos Direitos das Vítimas nos Estados Unidos”, cuja versão final do trabalho está prevista para 30 de abril de 2024 e sua apresentação para 6 de maio de 2024. **Procedimentos extrajudiciais e administrativos de relatoria do Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA** – sem processos. **Procedimentos extrajudiciais e administrativos de relatoria do Conselheiro AMARILDO CESAR FACHONE** – ausente justificadamente. **Procedimentos extrajudiciais e administrativos de relatoria do Conselheiro ROBERTO APARECIDO TURIN** – sem processos. **Pedidos de vista do Procurador-Geral de Justiça, DEOSDETE CRUZ JUNIOR: SIMP 000937-005/2020.** Com vista na Reunião Ordinária de dezembro/2023 (Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob). À unanimidade, não homologaram o arquivamento, nos termos do art. 53, § 1º, inciso III, da Resolução nº 052/2018/CSMP, com o retorno dos

autos ao Presidente do Inquérito Civil para que solicite o compartilhamento das provas contidas no inquérito policial nº 0035127-84.2021.8.11.0000 (SIMP nº 010511-001/2021) e demais diligências que entender necessárias, nos termos do voto do Relator que aderiu ao voto-vista. O Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado apresentou suspeição e não participou do julgamento. **SIMP 000098-049/2022 e 000844-049/2023** – Com vista no Plenário Virtual de novembro e dezembro/2023, respectivamente (Relator: Conselheiro Hélio Fredolino Faust). O Procurador-Geral de Justiça apresentou os votos em conjunto e acompanhou o Relator. O Conselho, à unanimidade, aprovou os acordos celebrados e, após a homologação judicial, votou pelo arquivamento dos Inquéritos Cíveis, nos termos do voto do Relator. **Assuntos Gerais:** Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 11h24min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e pela Excelentíssima Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

Deosdete Cruz Junior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente – CSMP

Rosana Marra
Procuradora de Justiça
Secretária do CSMP

